



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

Ofício nº 091/2021secp

Brasília, 15 de julho de 2021.

1

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Luiz Fux
Presidente do Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Brasília – DF

Assunto: requer informação acerca da aplicação da Resolução nº 351/2020 do CNJ.

Senhor Presidente,

A Fenajufe – Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União, entidade sindical de grau superior que congrega 26 (vinte e seis) sindicatos filiados em todo território nacional, legítima representante sindical dos servidores do PJU e MPU, com fundamento no artigo 8º, III, da Constituição da República e Registro Sindical deferido Processo nº 19964.106120/2021-92 (SC21006), **considerando ser de competência desse Eg. Conselho Nacional de Justiça a coordenação nacional, o acompanhamento e o incentivo à aplicação da Resolução nº 351, de 28 de outubro de 2020, requer a Vossa Excelência informações acerca do cumprimento da referida Resolução pelos órgãos do Poder Judiciário da União.**

A Resolução 351/2020 objetiva instituir política de prevenção e combate aos assédios moral e sexual, bem como todas as formas de discriminação, “a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário”. No entanto, para coibir “as condutas de assédio e discriminação no âmbito das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores” é preciso garantir a sua execução em todos os órgãos do Poder Judiciário.



Para isso, faz-se imprescindível que o CNJ acompanhe diuturnamente o cumprimento da resolução, bem como assegure que os Tribunais atuem considerando a relação com a organização e gestão do trabalho e suas dimensões sociocultural, institucional e individual nas abordagens das situações de assédio e discriminação, conforme estabelece a resolução. É também importante verificar se os “órgãos do Poder Judiciário estão promovendo ambiente organizacional de respeito à diferença e não-discriminação, políticas, estratégias e métodos gerenciais que favoreçam o desenvolvimento de ambientes de trabalho seguros e saudáveis e orientações periódicas claras a respeito das determinações estabelecidas nesta Resolução” para promover a “saúde, sustentabilidade e segurança no trabalho, com a promoção de política institucional de escuta, acolhimento e acompanhamento de pessoas” com garantia de “abordagem sistêmica e fluxos de trabalho integrados entre as unidades e especialidades profissionais, de modo especial entre as áreas de gestão de pessoas e saúde”.

Conforme prevê o inciso X, parágrafo único do Art. 4º “As escolas nacionais de formação e aperfeiçoamento de magistrados e o Centro de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário desenvolverão promover atividades específicas de formação, aperfeiçoamento e capacitação a que se refere o inciso IV deste artigo, e disponibilizarão aos tribunais o respectivo material, devendo informar ao Conselho Nacional de Justiça as medidas tomadas em razão desta Resolução”.

Neste sentido, necessário o acompanhamento da criação das comissões de prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário no prazo máximo de 45 dias, conforme estabelecido pelo art. 15 da Resolução. Ainda acompanhar se foi ofertada a “participação nas Comissões aos membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil, na condição de convidados, facultada a participação a critério de cada entidade”.

Dessa forma, a Fenajufe requer informações acerca da implantação da Resolução nº 351/2020 nos órgãos do PJU, a fim de coibir as condutas de assédio moral, sexual e discriminação no âmbito do Poder Judiciário da União.



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

Requer, ainda, informações em específico sobre resultados da implantação da Resolução nº 351/2020 no que se refere a condutas a fim de coibir práticas para a diminuição ou erradicação de práticas racistas, capacitistas, machistas e/ou de preconceituoso em relação a opção sexual dentro dos órgãos do PJU.

3

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Respeitosamente,

Engelberg Belém Pontes
Coordenador Jurídico e Parlamentar

Thiago Duarte Gonçalves
Coordenador de Formação Política e
Organização Sindical